



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4193/15 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autógrafo nº. 04/15, de 10/02/2015.
Projeto de lei nº 04/15, 13/01/2015.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00, (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.11.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
380.08.244.0032.2.052.3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 50.000,00
383.08.244.0032.2.052.3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 20.000,00
387.08.244.0032.2.052.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela seguinte forma:

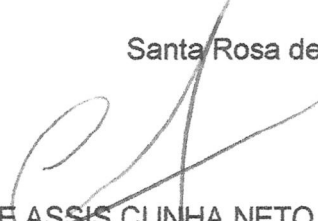
Por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00, referente aos recursos a receber em 2.015;

Por superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00, referente aos recursos recebidos em 2.014.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de Fevereiro de 2015.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal